



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 027/2015  
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 020/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA Nº. 020/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE  
2015, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REVERTER E RECEBER EM  
DEVOLUÇÃO PARTE DE IMÓVEL OBJETO DE  
CESSÃO DE USO DA EMPRESA DE SANEAMENTO  
DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em reversão e devolução, parte do imóvel objeto do Contrato de Cessão de Uso existente entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS), e a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, inscrita no CPNJ nº 03.982.931/0001-20, cujo objeto é o bem imóvel rural matriculado perante o Registro Cartorial Imobiliário da Comarca de Brasilândia – MS, sob o nº 8.535, ficha 01, com área de 60.749,30m<sup>2</sup>, sendo, neste ato, autorizada a devolução e reversão à Municipalidade de PARTE da área, retornando, então, à Municipalidade, a seguinte área:

**DA ÁREA QUE RETORNARÁ À MUNICIPALIDADE:**

**LOTE:            Sitio Pontal parte desmembrada  
ÁREA:           46.182,56 m<sup>2</sup>**

**MEDIDAS E ROTEIRO E LIMITAÇÕES**

O imóvel está localizado do lado esquerdo da rodovia MS 040 a 787,50 metros da cidade de Santa Rita do Pardo.

Inicia-se as medidas e roteiro, no Ponto A a margem esquerda a jusante da rodovia MS 040.

Do Ponto A ao Marco 02 distância de 248,08 metros (duzentos e quarenta e oito metros e oito centímetros) e rumo de 72º20'59" NW;

Do Marco 02 ao Marco 03 distância de 204,26 metros (duzentos e quatro metros e vinte e seis centímetros) e rumo de 35º12'00" NE;

Do Marco 03 ao Ponto B distância de 257,85 metros (duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros) e rumo de 76º54'31" SE;



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)**

Do Ponto B ao Ponto A distância de 182,78 metros (cento e oitenta e dois metros e quarenta e setenta e oito centímetros) e rumo de 35°12'00" NE, que é o ponto de origem das medidas.

Art. 2º. Permanecerá vigente e cedido à Sanesul a área que compreende a seguinte identificação:

**DA ÁREA QUE PERMANECERÁ CEDIDA À SANESUL:**

**LOTE:            Sitio Pontal remanescente**  
**ÁREA:           14.566,74 m<sup>2</sup>**

**MEDIDAS E ROTEIRO E LIMITAÇÕES**

O imóvel está localizado do lado esquerdo da rodovia MS 040 a 700 metros da cidade de Santa Rita do Pardo.

Inicia-se as medidas e roteiro, no marco M-01 a margem esquerda a jusante da rodovia MS 040.

Do Marco M-01 ao Ponto A distância de 87,50 metros (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e rumo de 72°20'59" NW;

Do Ponto A ao Ponto B distância de 182,78 metros (cento e oitenta e dois metros e setenta e oito centímetros) e rumo de 35°12'00" NE;

Do Ponto B ao Marco M-04 distância de 87,50 metros (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) e rumo de 76°54'31" SE;

Do marco 04 ao de Marco 01 distância de 175,47 metros (cento e setenta e cinco metros e quarenta e sete centímetros) e rumo de 35°12'00" NE, que é o ponto de origem das medidas.

Art. 3º. Remanescem vigentes e inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.001, que autorizou a cessão do imóvel à CESSIONÁRIA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 de novembro de 2015.

**Jonas Martins Faustino**  
**Presidente**

**Ruy Fernandes Castelo Branco**  
**1º Secretário**